



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

LEI Nº 35 - DE 15 DE MARÇO DE 1955.

Dá nova estrutura ao Quadro de Funcionalismo Público do Município de Delmiro Gouveia, reajusta os vencimentos dos respectivos cargos e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Delmiro Gouveia Decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Os atuais cargos do Quadro Único de Funcionalismo Público Civil do Município de Delmiro Gouveia, terão as seguintes categorias:

- I - cargos de carreira;
- II - cargos isolados de provimento efetivo;
- III - Cargos de provimento em comissão.

Art. 2º - Os padrões de vencimentos dos cargos de funcionalismo público municipal passam a ter os valores constantes da Tabela "A", anexa.

Art. 3º - Os cargos de carreira, isolados de provimento efetivo e isolados de provimento em comissão, serão os constantes das Tabelas "B", "C" e "D", respectivamente.

Art. 4º - A nova nomenclatura, categoria e padrões de vencimentos dos cargos existentes, obedecerão ao disposto na Tabela "E".

Art. 5º - Os salários de pessoal extraordinário mensalista terão as referências constantes da Tabela "F".

Art. 6º - O Pessoal extraordinário mensalista desta Prefeitura, por ocasião do processamento de sua renovação para o exercício seguinte, terá, se a situação financeira do município o permitir e a critério do Prefeito Municipal, uma referência correspondente a um aumento de Cr\$ 100,00 mensais em seus salários, tomando-se por base os salários de corrente exercício.

Art. 6º - Dentro de 30 (trinta) dias a contar da data em que esta lei entrar em vigor, serão apostilados, na Secretaria da Prefeitura, os títulos de nomeação dos respectivos servidores.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

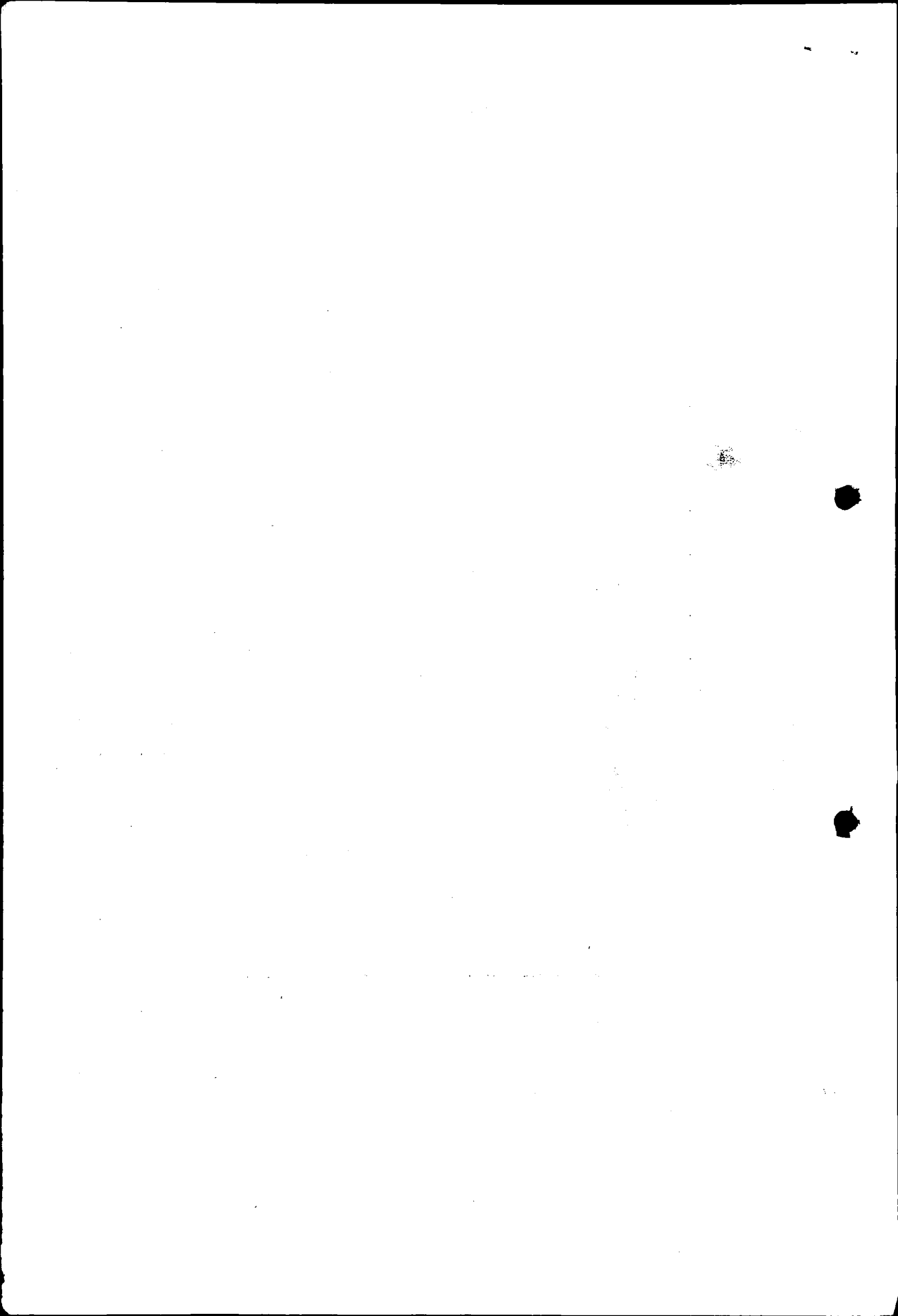
Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 15 de março de 1955.

Gaudêncio Moura Fins Lisboa - Prefeito.

Ulisses Rêgo de Oliveira - Secretário.

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, em 15 de março de 1955.

Ulisses Rêgo de Oliveira
Secretário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

Tabela "A"

A que se refere o art. 2º da presente lei.

Classe ou Padrão	Vencimentos	
	Mensal	Anual
A.....	500,00	6.000,00
B.....	600,00	7.200,00
C.....	700,00	8.400,00
D.....	800,00	9.600,00
E.....	900,00	10.800,00
F.....	1.000,00	12.000,00
G.....	1.100,00	13.200,00
H.....	1.200,00	14.400,00
I.....	1.300,00	15.600,00
J.....	1.400,00	16.800,00
K.....	1.500,00	18.000,00
L.....	1.600,00	19.200,00
M.....	1.700,00	20.400,00
N.....	1.800,00	21.600,00
O.....	1.900,00	22.800,00
P.....	2.000,00	24.000,00
Q.....	2.100,00	25.200,00
R.....	2.200,00	26.400,00

Tabela "B"

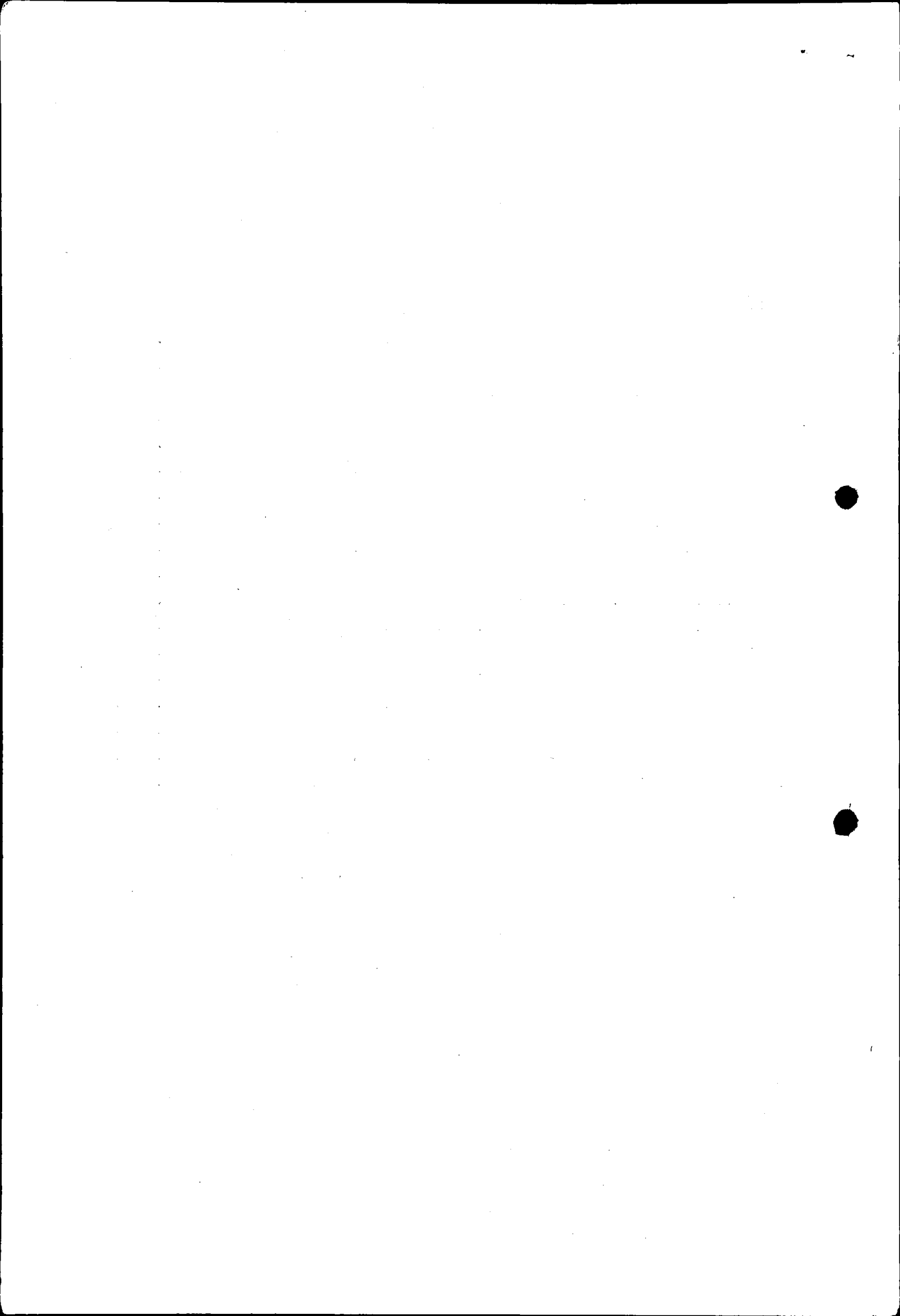
A que se refere o art. 3º da presente lei.

Cargos	Classe	Observação
1º Professores.....	A	
1 Fiscal Rural.....	B	
1 Escrevente.....	F	
1 Fiscal Auxiliar.....	H	

Tabela "C"

A que se refere o art. 3º da presente lei.

Cargos	Padrão	Observação
1 Encarregado do Cemitério.....	A	
1 Corvete.....	D	
1 Fiscal de Bacia.....	D	
1 Porteiro Arquivista.....	E	
1 Fiscal Geral.....	H	
1 Tesoureiro.....	H	





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

ESTADO DE ALAGOAS

Tabela "D"

A que se refere o art. 32 da presente lei.

Cargos	Padrão	Observação
1 Secretário.....	B	

Tabela "E"

A que se refere o art. 42 da presente lei.

Cargos	Categoria	Classe em Padrão	Vencimentos	
			Mensal	Anual
1 Secretário.....	Isol. Cem.	B	2.200,00	26.400,00
1 Tesoureiro.....	Isol. Efet.	M	1.700,00	20.400,00
1 Fiscal Geral.....	Isol. Efet.	H	1.200,00	14.400,00
1 Escriurário.....	Carreira.	F	1.000,00	12.000,00
1 Fiscal Auxiliar..	Carreira.	F	1.000,00	12.000,00
1 Porteiro Arquivista.	Isol. Efet.	E	900,00	10.800,00
1 Fiscal de Masine.	Isol. Efet.	D	800,00	9.600,00
1 Servente.....	Isol. Efet.	D	800,00	9.600,00
1 Fiscal Rural.....	Carreira.	B	600,00	7.200,00
1 Enc. de Cemitério.	Isol. Efet.	A	500,00	6.000,00
14 Professores.....	Carreira.	A	500,00	84.000,00

Tabela "F"

A que se refere o art. 52 da presente lei.

Referencia	Salários	
	Mensal	Anual
I.....	500,00	6.000,00
II.....	600,00	7.200,00
III.....	700,00	8.400,00
IV.....	800,00	9.600,00
V.....	900,00	10.800,00
VI.....	1.000,00	12.000,00
VII.....	1.100,00	13.200,00
VIII.....	1.200,00	14.400,00
IX.....	1.300,00	15.600,00
X.....	1.400,00	16.800,00
XI.....	1.500,00	18.000,00
XII.....	1.600,00	19.200,00
XIII.....	1.700,00	20.400,00
XIV.....	1.800,00	21.600,00
XV.....	1.900,00	22.800,00
XVI.....	2.000,00	24.000,00

